



ATA DA 47^a SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa propôs um voto de congratulações pelo natalício da juíza Érica de Paiva (25/6), o que foi aprovado à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Concedida a palavra, **todos parabenizaram a Gestão do Tribunal pelo reconhecimento do Conselho Nacional de Justiça acerca de Transparência (maio/2.020 a abril/2.021), ocasião em que o Presidente e o Vice compartilharam o resultado com a gestão anterior e com todos os colaboradores do TRE-RN.**

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-08.2020.6.20.0046.

PROTOCOLO: 8842. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. RECORRIDO: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO É DE TODOS NÓS (DEM / SOLIDARIEDADE). RECORRENTE: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO MELHOR OUTRA VEZ (PSB / PSDB). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA**

DE MEDEIROS realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator no sentido de conhecer e desprover o recurso, acompanhado pelos juízes Érika de Paiva, Daniel Maia e Carlos Wagner, pediu vista dos autos o Desembargador Cláudio Santos. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-17.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8794. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** **RELATOR DESIGNADO: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUCY CARLA FERNANDES LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial, em desprover o recurso para desaprovar as contas da candidata, nos termos do voto do relator e do vídeo do julgamento, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator e os juízes Fernando Jales e Daniel Maia. Redator para o Acórdão juiz Carlos Wagner. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-77.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8753. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELIANE PINTO DE MOURA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento parcial ao recurso interposto por Eliane Pinto de Moura Silva para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha da candidata, alusivas ao pleito de 2020, e reduzir para R\$ 202,19 (duzentos e dois reais e dezenove centavos) o valor a ser recolhido ao erário pela recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601163-96.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8449. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA MOSSORÓ (SOLIDARIEDADE/PSD). RECORRIDO: ROSALBA CIARLINI ROSADO E JORGE RICARDO DO ROSARIO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente o apelo, apenas quanto à pretensão de aplicação de multa pecuniária, e, na parte conhecida, em desprover, para manter a sentença de improcedência, nos termos do

voto do relator, parte integrante da presente decisão. Registra-se que o juiz Geraldo Mota firmou impedimento. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0601176-95.2020.6.20.0034. PROTOCOLO: 8517. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA MOSSORÓ-SOLIDARIEDADE E PSD. RECORRIDO: ROSALBA CIARLINI ROSADO E JORGE RICARDO DO ROSARIO. **Impedido/Suspeito o Juiz GERALDO MOTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer parcialmente o apelo, apenas quanto à pretensão de aplicação de multa pecuniária, e, na parte conhecida, em desprover, para manter a sentença de improcedência, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Registra-se que o juiz Geraldo Mota firmou impedimento. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600073-24.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8891. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, e com base na Informação nº 96/2021-SGAE, bem assim no Parecer nº 25/2021 - AJPRES, em designar o Juiz Jussier Barbalho Campos para o exercício da titularidade da jurisdição da 2ª Zona Eleitoral (Natal/RN), para o biênio 2021/2023. Nada mais havendo a cumprir, DETERMINAM o arquivamento deste PJe e do PAE respectivo, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e trinta minutos. Do que a constar eu,

_____, Secretaria das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz substituto Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral